

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 500 REIS

NUMERO ATRA'DO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.520, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Approva os termos do contrato para locação ao Governo do Estado do prédio n. 30, da rua Figueira, nesta Capital, propriedade do dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde do Brás.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de dois contos e trezentos mil réis (rs. 2:300\$000) mensais, do prédio n. 30 (trinta), da rua Figueira, nesta Capital, propriedade do dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde do Brás.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mario Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 25 de outubro de 1940.
Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.513, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Approva o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e a sra. d. Farid Birbelre, para a locação do prédio em Arcias, à rua Comendador Sampaio s/n., destinado ao funcionamento da delegacia de policia da mesma localidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 7.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e a sra. d. Farid Birbelre, para a locação, pelo prazo de (1) um ano e cinco meses, a contar de 1.º de agosto de 1940, à razão de cem mil réis (rs. 100\$000) mensais, do prédio sito em Arcias, à rua Comendador Sampaio s/n., destinado ao funcionamento da delegacia de policia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 25 de outubro de 1940.
Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Approva o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Caetano Rabito, para a locação do prédio sito à rua Dr. Julio Prestes, sem número, na cidade de Getulina, destinado à instalação da delegacia de policia da mesma localidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 7.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Caetano Rabito, para a locação pelo prazo de um (1) ano e quatro meses, a contar de 1.º de setembro de 1940, à razão de duzentos mil réis (rs. 200\$000) mensais, do prédio sito à rua Doutor Julio Prestes, sem número, na cidade de Getulina, destinado à instalação da delegacia de policia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 25 de outubro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.515, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Approva o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Francisco Marques, para a locação de duas salas do prédio sito à rua Coronel José Pedro, n. 12, na cidade de Itaberá, destinadas à instalação da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Francisco Marques, para a locação de duas salas do prédio sito à Rua Coronel José Pedro, n. 12, na cidade de Itaberá, pelo prazo de um (1) ano e seis (6) meses, a partir de 1.º de julho de 1940, à razão de cem mil réis (rs. 100\$000) mensais destinadas à instalação da delegacia de policia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS,
J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 25 de outubro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.516, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Crea alínea e transfere verba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 27.º, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na verba n.º 18, Título II — 8-27-5, consignação n.º 3, do § 7.º, do orçamento vigente, a alínea n.º 30-A — "Para Artigos de Limpeza e Higiene da Repartição Central de Polícia e suas Dependências na Capital e no Interior", com a dotação de Rs. 100.000\$000 (cem contos de réis).

Artigo 2.º — Para atender à despesa decorrente da criação a que se refere o artigo 1.º, fica transferida da alínea 30 — "Para calçados, vestuários, colchas, travesseiros, esteiras, bandeiras e uniformes em geral", da mesma consignação e verba, a importância de Rs. 100.000\$000 (cem contos de réis).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS,
J. Carneiro da Fonte,
Mario Rolim Telles.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 25 de outubro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.517, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Reduz e reforça dotações do orçamento vigente. O Interventor Federal no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, nas verbas abaixo mencionadas, do § 7.º, do orçamento vigente, as seguintes dotações:

VERBA N. 24, CONSIGNAÇÃO N. 1, SUB-CONSIGNAÇÃO N. 2, alínea n. 8 — "Para pagamento de diárias ao pessoal do quadro" ... 60:000\$000

VERBA N. 26, CONSIGNAÇÃO N. 1, SUB-CONSIGNAÇÃO N. 3, alínea n. 7 — "Para pagamento de diárias aos investigadores do quadro" ... 10:000\$000

Total de rs. ... 60:000\$000

Artigo 2.º — Com as reduções de que trata o artigo anterior, fica, a verba n. 20, consignação n. 1, subconsignação n. 1 — alínea n. 3, "Para diligências policiais da Chefatura de Polícia" reforçada com a importância de rs. 60:000\$000 (sessenta contos de réis).

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 25 de outubro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS,
Mario Rolim Telles,
J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 25 de outubro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.521, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Approva os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, do primeiro andar do prédio situado à rua Brás Cubas n. 50, esquina da rua General Câmara (188), em Santos, propriedade do senhor Joaquim Pedro dos Santos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos

Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de três contos e duzentos mil réis (Rs. 3:200\$000) mensais, do primeiro andar do prédio situado à rua Brás Cubas n. 50, esquina da rua General Câmara (188), em Santos, propriedade do senhor Joaquim Pedro dos Santos e que se destina à instalação do Posto Bromatológico e Centro de Saúde locais.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mario Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos vinte e cinco de outubro de 1940.
Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.522, DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Crea o Instituto "Adolfo Lutz" (Laboratório Central de Saúde Pública), e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.508, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, diretamente subordinado à Diretoria Geral do Departamento de Saude, na Secretaria da Educação e Saúde Pública, o Instituto "Adolfo Lutz" (Laboratório Central de Saúde Pública).

Artigo 2.º — Ao Instituto "Adolfo Lutz" compete:

- a) — os exames de laboratório necessários à elucidação de diagnósticos das moléstias infecto-contagiosas, inclusive exames auto-patológicos;
- b) — os exames de laboratório necessários à verificação de portadores de germes e estados de imunidade e os exigidos para outros fins sanitarios;
- c) — análises clínicas, auxiliares de diagnósticos das moléstias infecto-contagiosas;
- d) — o estudo da etiologia, das epidemias, das endemias e das epizootias que se transmitem ao homem;
- e) — proceder às análises físicas, físico-químicas, químicas e aos exames microscópicos e bacteriológicos das substâncias alimenticias;
- f) — proceder aos exames para o controle dos produtos biológicos, químicos, drogas medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- g) — arrecadação das taxas previstas em lei.

Artigo 3.º — O Instituto "Adolfo Lutz" compõe-se de:

- a) — Diretoria;
- b) — Subdivisão Técnico-Administrativa;
- c) — Subdivisão de Microbiologia e Diagnóstico;
- d) — Subdivisão de Bromatologia e Química.

§ 1.º — A Subdivisão Técnico-Administrativa compreende duas seções:

- a) — Seção Técnica;
- b) — Seção Administrativa.

§ 2.º — A Subdivisão de Microbiologia e Diagnóstico obedece à distribuição das seções especializadas seguintes:

- a) — Seção de Bacteriologia;
- b) — Seção de Parasitologia;
- c) — Seção de Anatomia Patológica.

§ 3.º — A Subdivisão de Bromatologia e Química obedece à distribuição das seções técnicas seguintes:

- a) — Seção de Bromatologia;
- b) — Seção de Química Farmacêutica;
- c) — Seção de Química Aplicada.

Artigo 4.º — O quadro de pessoal do Instituto "Adolfo Lutz" é o seguinte, com os vencimentos anuais que constam da tabela anexa:

- a) — Diretoria
 - 1 Diretor
 - 1 Assistente
- b) — Subdivisão Técnico-Administrativa
 - 1 Chefe de Subdivisão
 - 1 1.º Escrivão
 - 2 2.º Escrivão
 - 2 3.º Escrivão
 - 3 4.º Escrivão
 - 6 Auxiliares de Escrita
 - 1 Bibliotecário
 - 1 Almoçoarife
 - 1 Desenhista-Microscopista
 - 1 Foto-Micrografo
 - 1 Porteiro
 - 1 Zelador
- c) — Serventes-Técnicos
 - 36 Serventes-Técnicos
- d) — Subdivisão de Microbiologia e Diagnóstico
 - 1 Chefe de Subdivisão
 - 3 Biologistas-Chefes
 - 2 Biologistas de 1.ª
 - 2 Biologistas de 2.ª
 - 2 Biologistas de 3.ª
 - 6 Técnicos de Laboratório de 1.ª
 - 7 Técnicos de Laboratório de 2.ª
 - 6 Técnicos de Laboratório de 3.ª
- e) — Subdivisão de Bromatologia e Química
 - 1 Chefe de Subdivisão
 - 3 Químicos-Chefes